Prefeitura Municipal de Pouso Alto

Ofício n.º

Assunto: L E I N. 227, de 16/7/1.964.

(CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DA ATIVA DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS).

O POVO DO MUNICIPIO DE POUSO ALTO, ESTADO MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES DECRETOU, E EU, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionarios ativos désta Prefeitura, um abono adicional de acôrdo com a discriminação abaixo:

C A R G O	A.mensal.	anual.
Médico	cr$ 5.000,00	cr$ 60.000,00
Fiscal do Distrito Capivari.	cr$ 2.800,00	cr$ 33.600,00
Chefe S.E.Caminhos e Pontes.	cr$ 2.800,00	cr$ 33.600,00

Artigo 2º)- Para ocorrer as despesas constantes do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito necessário.

Artigo 3º)-O abono, a cada funcionario deverá ser pago a partir de junho do corrente ano, e incorporado aos seus vencimentos no orçamento para o exercicio de 1.965.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, em 16 de JULHO DE 1.964.

Lasaro Soares
Prefeito Municipal.

José Nogueira de Lima
Secretário.